

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS 339

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls.: 285  
Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria de Infraestrutura**  
Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro  
CEP: 62600-007 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 30.023.590/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
REFERÊNCIAS DE PREÇO: SEINFRA - 027, SINAPI - 06/2023 (CAB), ORSE - 69/2023, SIURB Jan/2023

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS						VALOR COM BDI:	36,53
377	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO (PANEL) POLICRISTALINO 270W, TENSÃO MÁXIMA 1000VCC, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 15,0%						1.207,66
MATERIAL							
56701/SIURB	MÓDULO FOTOVOLTAICO (PANEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MAX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15 %	SIURB	Un		1,00000000	842,42	842,42
TOTAL MATERIAL:							842,42

MÃO DE OBRA							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0312/SEINFRA	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	23,17	46,34	
0042/SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	18,63	55,89	
11088/SEINFRA	ELEOTRECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	30,53	30,53	
TOTAL MÃO DE OBRA:							132,76

EQUIPAMENTO							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL EQUIPAMENTO:							-
VALOR ENCARGOS:							INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:							975,18
VALOR BDI:							232,48
VALOR COM BDI:							1.207,66

378	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR FOTOVOLTAICO DE 15KW - ACIDO						12.652,47
MATERIAL							
56602/SIURB	INVERSOR FOTOVOLTAICO SAIDA TRIFÁSICA - 12,76 KW - ENTRADA ATE 1100 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95 %	SIURB	Un		1,00000000	9.999,80	9.999,80
TOTAL MATERIAL:							9.999,80

MÃO DE OBRA							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0312/SEINFRA	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	23,17	69,51	
0042/SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	18,63	55,89	
11088/SEINFRA	ELEOTRECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	30,53	91,59	
TOTAL MÃO DE OBRA:							216,99

EQUIPAMENTO							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL EQUIPAMENTO:							-
VALOR ENCARGOS:							INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:							10.216,79
VALOR BDI:							2.435,68
VALOR COM BDI:							12.652,47

379	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO						612,33
MATERIAL							
78913/SIURB	CALHA EM ALUMINIO - ESPESURA 1,0MM - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M		1,00000000	233,03	233,03
08114/SEINFRA	PARAFUSO DE AÇO COM PORCA E ARRUELA 1" x 10"	SEINFRA	UN		2,00000000	17,97	35,94
13348/SINAPI	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 36MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 16MM	SINAPI	UN		4,00000000	1,79	7,16
TOTAL MATERIAL:							276,13

MÃO DE OBRA							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0312/SEINFRA	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	23,17	69,51	
0042/SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	18,63	55,89	
11088/SEINFRA	ELEOTRECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	30,53	91,59	
TOTAL MÃO DE OBRA:							216,99

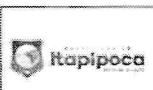
EQUIPAMENTO							
	FONTES	UNID		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0327/SEINFRA	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW (CHP)	SEINFRA	H	0,12000000	0,32	0,31	
15388/SEINFRA	MAQUINA DE BANDEJA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	4,40	1,32	
TOTAL EQUIPAMENTO:							1,33
VALOR ENCARGOS:							INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:							494,45
VALOR BDI:							117,88
VALOR COM BDI:							612,33

380	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONTROLADOR GERAL DA LUMINARIA						652,96
MATERIAL							
30821/ORSE	Dimmer digital (variaçao de luminosidade) Siemens ou similar	ORSE	un		1,00000000	36,92	36,92
12168/ORSE	Modem liberador ADSL 2+ - GKM1220, da Intelbras ou similar	ORSE	un		1,00000000	159,15	159,15
TOTAL MATERIAL:							196,07

*[Handwritten signatures]*

COMUNAL DE LICITAÇÃO  
 FLS 340  
 MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Fls. 286



Secretaria de Infraestrutura  
 Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro  
 CEP: 62500-007 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPJ: 30.023.590/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

REFERÊNCIAS DE PREÇO: SEINFRA - 027, SINAPI - 08/2021 (Ceará), ORSE - ago/2023, SIBURB Jan/2023

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0312/SEINFRA	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	23,17	46,34
0304/SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	18,63	37,26
TOTAL MÃO DE OBRA:						83,60
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0405/SEINFRA	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	123,79	247,58
TOTAL EQUIPAMENTO:						247,58
VALOR ENCARGOS:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						527,25
VALOR BDI:						125,70
VALOR COM BDI:						652,95

391 LICENÇA DE SOFTWARE/DADOS PARA TELEGESTÃO						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
08074/SEINFRA	PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET	SEINFRA	H	1,00000000	0,26	0,26
TOTAL MATERIAL:						0,26
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL MÃO DE OBRA:						-
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL EQUIPAMENTO:						-
VALOR ENCARGOS:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						0,26
VALOR BDI:						0,06
VALOR COM BDI:						0,32

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPÉL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº \_\_\_\_\_.

DATA

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

Itens	Especificações por Unidade Gestora	Unidade	Quantidade
1			



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente.



de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.3. Manter registro em meio magnético até o final do contrato indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, entregando mensalmente à fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro de panes, assinado pelas duas Partes, contendo:

- a) data e a hora do pedido de intervenção;
- b) nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- c) endereço, rua e número da pane;
- d) data e a hora da realização do conserto.

5.2.4. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, devendo propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

5.2.5. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

5.2.6. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado no TERMO DE REFERÊNCIA, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que terceiros, identificados ou não, venham a causar com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo e outros.

5.2.7. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

5.2.8. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.





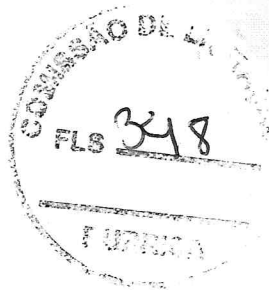
PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra glória



- 5.2.9. Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO um detalhado Relatório de Atividades, elaborado de acordo com Termo de Referência, acompanhado de levantamento estatístico dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
- 5.2.10. Implantar sistemas informatizados compatíveis e integrados que possibilitem o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública municipal.
- 5.2.11. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 5.2.12. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 5.2.13. Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com Termo de Referência, de modernização, ampliação e renovação do Sistema de Iluminação.
- 5.2.14. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
- 5.2.15. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Termo de Referência.
- 5.2.16. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.2.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

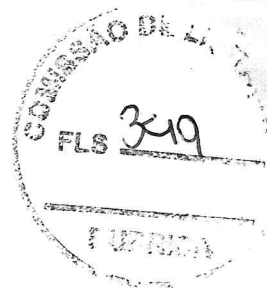
5.2.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



- 5.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.2.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 5.2.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.2.38. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 5.2.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito do Termo de Referência.
- 5.2.40. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 5.2.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 5.2.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.2.43. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 5.2.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 5.2.45. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- 5.2.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.
- 5.2.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação,